



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 26 • São Paulo, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV 87, de 06-02-2019

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência,

Considerando a Portaria SPPREV 305, de 09-09-2016, que institui o Comitê de Gestão do Conhecimento e Inovação;

Considerando que este Comitê criou um Sub-grupo Melhorias de Processos para promover melhorias contínuas e adoção de melhores práticas nos processos da SPPREV e

Considerando a aprovação em reunião de diretoria realizada em 18-12-2018, o Termo de Abertura do Projeto para reduzir a emissão e a impressão de documentos físicos na SPPREV;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Equipe de Projeto composta pelos seguintes integrantes:

Gerente de Projeto: Marcos Mungo do Gabinete da DBM

Membros da Equipe do Projeto:

Representado a DBS: Bruno José Patrussi e Marlete Pereira da Silva Gasparini Campos como titulares e Eliane Kotsubo e Rafael Luiz Correia Neves como respectivos suplentes;

Representado a DBM: André Neves Lira e Jorge Estevam Manzano Galdeano como titulares e Izabele Garcia de Carvalho e Shirley Jesus de Oliveira Cascales como respectivos suplentes;

Representando a DRS: Láercio Correa Lourenço como titular e Giselle Frigerio como suplente;

Representando a DAF: Igor Santos Vasconcelos do Nascimento como titular e José Fernando Rodrigues da Silva como suplente e

Representando o Comitê de Gestão do Conhecimento e Inovação: Denise Gomes Fernandes Silva e Cristiane Bonilha da Silva.

Artigo 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 3º - Caberá ao Escritório de Projetos acompanhar o desenvolvimento do projeto e dar apoio e suporte necessário ao trabalho da equipe.

Artigo 4º - O projeto consiste em realizar levantamento de todos os processos previdenciários que envolvam documentos físicos, quantificá-los, propor soluções para reduzir a sua impressão e postagem, substituindo o envio ao destinatário, na medida do possível, por meio eletrônico.

Artigo 5º - A Equipe de Projeto ora designada, visando o desenvolvimento de suas atividades, deverá obter acesso as informações e pessoas, diretamente envolvidas nas rotinas dos processos contemplados neste projeto, bem como o apoio das diretorias envolvidas.

Artigo 6º - Ficam estipulados os seguintes prazos para o presente Projeto:

- a) 60 (sessenta dias) para a apresentação e aprovação do Plano de Projeto pela Diretoria Executiva;
- b) As etapas e o cronograma de desenvolvimento e implementação do projeto deverão ser estabelecidos no Plano de Projeto.

Artigo 7º - Os membros ora indicados poderão ser alterados durante a vigência do projeto de acordo com o domínio dos fluxos e rotinas a serem analisadas e revisadas.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.